

ATA DA 73ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- OBJETO:** 01 – Protocolo nº 14.969.836-1 - IAP, APA Rio Verde – Campo Largo: Desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), transformando-a em Zona Urbana Consolidada (ZUC);
- 02 – Protocolo nº 15.716.065-6 - COMEC, UTP de Campo Magro: Solicitação de desafetação de área em Zona de Restrição à Ocupação (ZRO), transformando-a em Zona Urbana Consolidada (ZUC II) e afetação de áreas transformando-as em ZRO, para futura decretação de Área de Interesse Social de Ocupação (AISO) para regularização fundiária, em Lagoa da Pedra. Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Magro;
- 03 – Protocolo nº 17.124.356-4 – Prefeitura de Campo Largo: Solicitação de análise do CGM/RMC quanto à dispensa de licença para funcionamento de MEIs nas APAs, considerando a resolução CGSIM nº 59/2020.

1 Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta
2 minutos, por intermédio da plataforma digital *Google Meet*, em consonância com as medidas
3 para enfrentamento da COVID-19, realizou-se a 73ª reunião do Conselho Gestor dos
4 Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, contando com a presença do
5 Presidente do CGM/RMC, Sr. Gilson de Jesus dos Santos (Presidente da COMEC), de sete
6 conselheiros votantes: Prefeito Claudio Cesar Casagrande (Suplente Assomec – Campo
7 Magro), Prefeito José Altair Moreira (Suplente Assomec – Tijucas do Sul), Sr. Dmitri Arnaud
8 (suplente COMEC), Sr. Luiz Fornazzari Neto (titular – IAT), Sr. Fabio Alexandre Basso
9 (titular – SANEPAR), Sr. Nicholas Kaminski (titular SPVS) e Sr. José Rossa Junior (suplente
10 SINDUSCON); da representante suplente não votante do IAT, Sra. Maria Eugenia Piccoli
11 Vasques e; dos demais convidados e ouvintes conforme lista de presença em anexo à presente
12 ata. Primeiramente, o Presidente Gilson Santos agradeceu à presença de todos e deu as boas-
13 vindas aos novos conselheiros representantes dos Municípios e do IAT. Em seguida, passou a
14 palavra para a secretaria Millena Reis que deu início à apresentação da pauta da reunião. O
15 primeiro assunto apresentado pela secretária foi o **protocolo nº 14.969.836-1 – IAP**, referente
16 à solicitação de desafetação de área em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV,
17 transformando-a em Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Preservação Ambiental –
18 APA do Rio Verde em Campo Largo. Segundo a justificativa apresentada, a área já se encontra
19 em núcleo urbano consolidado e tanto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Campo
20 Largo como o Instituto Água e Terra – IAT constataram a inexistência de curso hídrico no
21 local e que a nascente mais próxima do imóvel do requerente está a mais de 50 metros deste.
22 A secretária informou que, a pedido do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, foi
23 apresentado pelo requerente o laudo hidrogeológico que atestou a ocorrência hídrica mais
24 próxima a 62 metros do imóvel, o grupo deferiu a solicitação de desafetação em sua 78ª
25 reunião, ocorrida em 09/12/2019, e encaminhou a matéria para a deliberação final do
26 CGM/RMC. O representante titular da SANEPAR, Sr. Fábio Basso solicitou a inclusão de

1

27 uma observação e passou a palavra para a técnica da mesma instituição, Sra. Ana Cristina
28 Rego, que indicou que a consolidação da ocupação no local pode ter ocasionado a
29 descaracterização ambiental e a supressão do curso d'água e recomendou que as Prefeituras
30 identifiquem as áreas de fundo de vale e que não permitam aberturas de vias e ocupações nestas
31 áreas, para evitar o déficit hídrico na APA. A técnica ouvinte da Prefeitura de São José dos
32 Pinhais, Sra. Maria Cristina Borges, salientou que esta nascente possivelmente não seja
33 permanente, já que há a possibilidade de ser um talvegue se não há mais afloramento de água,
34 e que, como foram realizados laudos hidrogeológicos atestados pelo IAT e pelo GIT, ela
35 entende que essas questões já foram verificadas por estes.

36
37 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, a secretária encaminhou o assunto para votação
38 dos Srs. Conselheiros. A solicitação de desafetação de área, delimitada por Área de
39 Preservação Permanente de nascente inexistente, demarcada como Zona de Preservação de
40 Fundo de Vale – ZPFV, transformando-a em Zona Urbana Consolidada – ZUC, na APA do
41 Rio Verde – Campo Largo, foi aprovada por UNANIMIDADE.

42
43 Na sequência da reunião, a secretária executiva apresentou o processo nº **15.716.065-6** –
44 COMEC, encaminhado pela **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, referente à solicitação
45 de desafetação de áreas em Zona de Restrição à Ocupação – ZRO, transformando-as em Zona
46 Urbana Consolidada II – ZUC II e afetação de área por Zona de Restrição à Ocupação – ZRO,
47 na localidade de Lagoa da Pedra, na UTP de Campo Magro. A Sra. Millena Reis informou que
48 a ocupação irregular na localidade Lagoa da Pedra é anterior à criação do Município em 1997
49 e que a intenção futura do Município é de solicitar a instituição de Área de Interesse Social –
50 AISO na ZUC II para possibilitar a regularização fundiária da ocupação. Em fevereiro de 2018,
51 na 55ª Reunião, o GIT encaminhou a matéria à Câmara de Apoio Técnico – CAT do Karst a
52 qual exigiu apresentação de laudos geológicos e pareceres dos órgãos estaduais competentes
53 tendo em vista que a área se encontra sobre o Aquífero Subterrâneo Karst. A secretária
54 informou que o laudo foi analisado pelo antigo ITCG (agora integrante do IAT) que fez vistoria
55 no local e constatou que a ocupação está locada em Karst Indireto, composto por rochas de
56 menor vulnerabilidade à dissolução e que não houve afundamento cárstico anterior na região,
57 por fim o órgão não reconheceu óbices à ação pretendida, desde que atendidas as exigências
58 básicas contidas no laudo geológico-geotécnico. Por fim, a secretária Millena Reis informou
59 que, em reunião ocorrida em 02 de março de 2021, da CAT do Karst, o representante da
60 Prefeitura de Campo Magro, Sr. Marcio Moure, havia informado que, em vistoria local, foi
61 constatada a inexistência de curso d'água em área de ZRO à noroeste da área, por isso
62 pretende-se realizar a desafetação e transformação em ZUC II, no entanto solicitou-se também
63 a afetação de outras áreas à nordeste e à sudoeste, que contém curso hídrico que não foram
64 indicadas no Zoneamento atual como ZRO. Portanto, a CAT do Karst atestou a possibilidade
65 das solicitações de afetação e desafetação de áreas e encaminhou ao CGM/RMC para análise
66 e deliberação final. Em seguida a secretária do Conselho passou a palavra para o técnico do
67 Município de Campo Magro, Sr. Márcio Moure que explicou com maior detalhe as áreas que
68 seriam desafetadas e transformadas em ZUC II e as áreas que seriam afetadas como ZRO,
69 indicando-as nas imagens apresentadas na reunião. O Sr. Márcio Moure informou que, no
70 momento da solicitação de regularização fundiária da Lagoa da Pedra, o Município de Campo

71 Magro verificou que a área nordeste da ZRO, na época da criação do zoneamento da UTP de
72 Campo Magro, foi demarcada por meio de uma via com drenagem de água pluvial, no entanto,
73 o traçado desta via, denominada R. Romão Kudlawiec, já foi alterado e que não há
74 características de ZRO na área, desta forma, o Município está solicitando que a área de ZRO
75 à noroeste seja transformada em ZUC II acompanhando o limite da rua existente e que a área
76 limítrofe, ao longo da rua, permaneça como Zona de Ocupação Orientada I – ZOO I. Em
77 contrapartida, o técnico informou que à sul da área, a ZRO tem como limite final a R. Verônica
78 Krupa, e não o limite municipal, restando, portanto, uma área com características de ZRO, sem
79 ser demarcada como tal, mas sim como ZOO I, portanto também solicitam a continuidade da
80 afetação como ZRO dos corpos hídricos ao sul, na área entre a R. Verônica Krupa e o limite
81 municipal, além da afetação de uma nascente e curso d'água à nordeste da área também como
82 ZRO. O técnico argumentou que foi realizada a sondagem em toda a área e que houve vistoria
83 do Município junto com o IAT, onde foram verificadas as existências de matas e de corpos
84 hídricos, caracterizando-os como ZRO. A técnica da SANEPAR, Sra. Ana Cristina,
85 questionou se o Município fez o cálculo das áreas a serem desafetadas e das áreas a serem
86 afetadas. O técnico Márcio Moure informou que serão levantadas as áreas e se comprometeu a
87 encaminhar à secretaria executiva do CGM o mapa de uso do solo com a proposta do
88 Município, para orientar a elaboração da resolução do Conselho e a alteração do mapa de
89 zoneamento da UTP de Campo Magro. O Sr. Claudio Cesar Casagrande, Prefeito de Campo
90 Magro, solicitou apoio do CGM/RMC na matéria para a realização da regularização fundiária
91 da área e para a preservação das áreas as quais se solicita afetação.

92
93 **DECISÃO:** Após a apresentação e discussões acerca do assunto, a secretária encaminhou a
94 matéria para votação. A solicitação de desafetação de área em Zona de Restrição à Ocupação
95 (ZRO) à noroeste da ocupação denominada Lagoa da Pedra, ao longo da Rua Romão
96 Kudlawiec, transformando-a em Zona Urbana Consolidada II (ZUC II) e a solicitação de
97 afetação de área, a sul da ocupação, ao longo dos cursos d'água, entre a R. Verônica Krupa e
98 o limite municipal, juntamente com área de nascente e curso d'água a nordeste, transformando-
99 as em Zonas de Restrição à Ocupação (ZRO) na localidade de Lagoa da Pedra, na UTP de
100 Campo Magro, foram aprovadas por UNANIMIDADE por todos os conselheiros votantes
101 presentes.

102
103 Em seguida, a secretária executiva passou a palavra para o advogado da COMEC, Sr. Joacir
104 Rodrigues que apresentou o protocolo nº 17.124.356-4 – **Campo Largo**, em que o Município
105 de Campo Largo solicita análise da COMEC sobre a resolução federal CGSIM nº 59/2020, a
106 qual dispensa a emissão de alvará e licenças para funcionamento de empresas de MEIs –
107 Microempreendedores Individuais, inclusive nas Áreas de Proteção Ambiental - APAs. O Sr.
108 Joacir Rodrigues informou que, visando desburocratizar o processo, o Conselho Federal
109 responsável dispensou o microempreendedor individual de possuir o alvará e licença de
110 funcionamento, desta forma, por meio da resolução atual o empreendedor poderá instalar sua
111 microempresa em área de APA sem essa licença e o Município manifestou preocupação de
112 que essa alteração da resolução cause impacto dentro do perímetro das APAs do Rio Verde e
113 do Passaúna, solicitando manifestação quanto à aplicabilidade da norma federal já que não há
114 exceções nela. O advogado da COMEC explicou que a alteração da resolução transferiu a

115 responsabilidade de fiscalização das atividades dos microempreendedores para os municípios
116 e que a Assessoria Jurídica da COMEC concluiu que não há a possibilidade de não aplicar as
117 disposições da resolução, deste modo caberia ao CGM/RMC responder diretamente o
118 Município ou manifestar-se tecnicamente quanto à questão, no entanto o Sr. Joacir acredita
119 que esta última não seja necessária tendo em vista que tanto a resolução atual quanto a anterior
120 sempre atribuíram a responsabilidade de fiscalizar a regularidade das atividades ao Município,
121 porém com a nova alteração da resolução, o Município terá que ter uma fiscalização mais
122 atuante. A Sra. Ana Cristina demonstrou preocupação com o fato de existirem muitas MEIs
123 citadas na resolução que podem gerar efluentes poluentes e que não irão ser submetidas às
124 análises das Câmaras de Apoio Técnico das APAs. O Sr. Joacir Rodrigues informou que antes
125 havia uma classificação de risco das atividades, porém hoje não existe na resolução, portanto,
126 ainda que se aplique a resolução federal, nada impediria que o CGM adotasse regras gerais de
127 orientação aos municípios, pois eles devem participar ativamente na implantação dos
128 empreendimentos. Por fim, foram encaminhadas ao CGM para votação duas sugestões para
129 dar prosseguimento à solicitação do Município: 1) uma resposta direta do Conselho a Campo
130 Largo informando que se aplica o disposto na legislação federal e que cabe ao Município a
131 fiscalização das atividades de microempresas ou; 2) uma análise da matéria, perante às
132 Câmaras de Apoio Técnico das APAs e ao GIT, sobre os riscos de impactos negativos nas
133 APAs e a proposição de mecanismos de prevenção.

134

135 **DECISÃO:** Após a apresentação das sugestões, a opção de análise, à luz da resolução GSIM
136 n° 59/2020, sobre os riscos de impactos negativos da instalação de microempresas nas APAs
137 sem a necessidade de emissão de alvará para funcionamento e a proposição de mecanismos de
138 prevenção, a ser realizada pelas Câmaras de Apoio Técnico - CATs e pelo Grupo
139 Interinstitucional de Trabalho - GIT, foi aprovada por UNANIMIDADE por todos os
140 conselheiros votantes presentes.

141

142 Dando encerramento à reunião, o Presidente Gilson Santos e a secretária executiva do
143 CGM/RMC agradeceu a presença de todos os participantes e, nada mais havendo a tratar, deu
144 por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e seis minutos. Eu, Millena Ribeiro dos
145 Reis, lavrei a presente ata.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente

MILLENA RIBEIRO DOS REIS
Secretária Executiva

Você está compartilhando outra janela do aplicativo. [Parar de compartilhar](#)



Detalhes da reunião

(21)

Adic. pessoas

EM CHAMADA

- Milena Reis (Você)
- Milena Reis
Sua apresentação
- Ana Cristina do Rego Bar...
- claudemir
Jose Altair Moreira
- COMEC - Região Metrop...
- COMEC DCOT Dmitri
- crisline maria rtzi galerani
- DPLAN COMEC
- EDUARDO HENRIQUE S...
- Fabio Alexander Basso
- Fabio Basso
- FERNANDO ARAUJO DE ...
- Henrique Broens
Claudio Cesar Casagrande
- Josair Rodrigues
- José Rossa Junior
- Luiz Fornazzari Neto
- marolo moure
- Maria Cristina Borges
- Maria Martins IAT
- Nicholas Kaminski
- Raul Clemente Peccioli FL.



José Rossa Junior



DPLAN COMEC



marcio moure



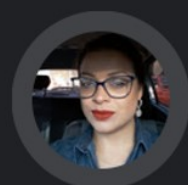
claudemir



Josair Rodrigues



Ana Cristina do Rego Barros



Maria Cristina Borges



Luiz Fornazzari Neto



Comec - Região Metropolitana de Curitiba



Você está apresentando

Inserido ao protocolo 17.721.803-0 por: **Millena Ribeiro dos Reis** em: 08/06/2021 15:53. As assinaturas deste documento constam às fls. 6a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **6db97d47287c6e25f5c4f1a818c16603**.



ePROTOCOLO



Documento: **ATADA73REUNIAODOCGM_RMC.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 08/06/2021 16:51.

Assinado por: **Millena Ribeiro dos Reis** em 08/06/2021 15:58, **Gilson de Jesus dos Santos** em 08/06/2021 16:44.

Inserido ao protocolo **17.721.803-0** por: **Millena Ribeiro dos Reis** em: 08/06/2021 15:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6db97d47287c6e25f5c4f1a818c16603.